



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Da Sra. MARIA ROSAS)

Requer aprovação de Moção de Apoio às instituições e aos profissionais que utilizam a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) no tratamento de Transtornos do Espectro Autista (TEA)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 117, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero aprovação de Moção de Apoio às instituições e aos profissionais que utilizam a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) no tratamento de Transtornos do Espectro Autista (TEA), em face da denúncia encaminhada pelas entidades Associação Nacional Para Inclusão das Pessoas Autistas (Autistas Brasil), a Associação Brasileira para Ação dos Direitos das Pessoas Autistas (Abraça) e na Vidas Negras com Deficiência Importam (VNDI) à Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania¹.

JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento visa à aprovação de Moção de Apoio às instituições e aos profissionais que utilizam a ABA no tratamento de pessoas com TEA. Essa moção reforça a necessidade de que a sociedade e o governo atuem para garantir que

¹ Trata-se de documento intitulado "Denúncia ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Solicitação de Providências para Apuração de Violações de Direitos Humanos Relacionadas ao Regime Semi-Manicomial em Terapias para Pessoas Autistas no Brasil".





terapias baseadas em evidências sejam acessíveis, respeitando a individualidade e a dignidade das pessoas autistas.

A Análise do Comportamento Aplicada (ABA, da sigla em inglês *Applied Behavior Analysis*) é uma abordagem terapêutica baseada em evidências científicas², cujo objetivo é promover o desenvolvimento de habilidades funcionais de comunicação e autonomia, por meio de intervenções baseadas em princípios de comportamento. Trata-se de enfoque amplamente utilizado e reconhecido internacionalmente por sua eficácia, em especial no tratamento do TEA³.

A ABA tem demonstrado sucesso em melhorar habilidades sociais, acadêmicas e comunicativas, promovendo a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com TEA. O reconhecimento dessa abordagem terapêutica se estende a organizações internacionais de saúde, como a Organização Mundial da Saúde (OMS)⁴ e a Academia Americana de Pediatria (AAP)⁵, que indicam a ABA como uma das intervenções mais eficazes para o tratamento precoce de pessoas com TEA.

Contudo, uma recente denúncia encaminhada pelas entidades Autistas Brasil, Abraça e VNDI à Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania levanta preocupações quanto à aplicação de terapias que supostamente desrespeitam a dignidade das pessoas autistas. As entidades questionam a aplicação de cargas horárias excessivas e a falta de respeito à individualidade dos pacientes, colocando em xeque a qualidade e a ética na aplicação da ABA em alguns contextos.

É fundamental reconhecer que, quando realizada de forma inadequada, qualquer prática terapêutica pode se desviar de seus princípios originais, acarretando danos aos pacientes. Práticas que desrespeitem os direitos humanos, imponham jornadas terapêuticas extenuantes ou negligenciem o bem-estar dos pacientes são absolutamente condenáveis.

² Para exemplo de trabalhos, ver <https://ncaep.fpg.unc.edu/sites/ncaep.fpg.unc.edu/files/imce/documents/EBP%20Report%202020.pdf>, acesso em 25/09/2024.

³ Para mais informações, ver Análise do comportamento aplicada como intervenção para o autismo: definição, características e pressupostos filosóficos, disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/3131/313128786010.pdf>, acesso em 25/09/2024.

⁴ Para a OMS e a OPAS, intervenções psicossociais baseadas em evidências, como o tratamento comportamental, podem reduzir as dificuldades de comunicação e comportamento social, com impacto positivo no bem-estar e qualidade de vida da pessoa. Disponível em [https://www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista#:~:text=O%20transtorno%20do%20espectro%20autista%20\(TEA\)%20se%20refere%20a%20um](https://www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista#:~:text=O%20transtorno%20do%20espectro%20autista%20(TEA)%20se%20refere%20a%20um), acesso em 25/09/2024.

⁵ A AAP também defende o tratamento comportamental: <https://publications.aap.org/pediatrics/article/145/1/e20193447/36917/Identification-Evaluation-and-Management-of?autologincheck=redirected>, acesso em 25/09/2024.





A ideia de que a utilização da ABA para o tratamento de pessoas com TEA resulta automaticamente em impactos psicológicos negativos é equivocada e infundada. A ABA, aplicada de forma ética e individualizada, tem demonstrado resultados significativos na promoção da autonomia e do bem-estar das pessoas com TEA⁶. De fato, a própria Associação Nacional de Profissionais Analistas do Comportamento defende que o verdadeiro problema reside na falta de regulamentação da profissão de analista do comportamento no Brasil, e não especificamente nas propostas de intervenção da ABA⁷.

Consideramos ser dever desta Casa Legislativa manifestar solidariedade às pessoas que eventualmente tenham sido vítimas de práticas inadequadas, mas é irrefutável nossa obrigação de alertar para o perigo de difundir ideias equivocadas que possam desacreditar uma abordagem científica que tem oferecido suporte essencial a inúmeras famílias e indivíduos com TEA.

Por essas razões, como forma de expressar nossa profunda preocupação com a propagação de falácias que equiparam a ABA a um regime de tratamento manicomial e nossa firme posição em defesa de práticas baseadas em evidências para pessoas neurodivergentes, apresentamos esta Moção de Apoio. É imperativo que a sociedade e os legisladores se unam para garantir que a ABA continue contribuindo para a construção da autonomia e do bem-estar das pessoas com TEA.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada MARIA ROSAS

⁶ Para mais informações, ver Análise do comportamento aplicada como intervenção para o autismo: definição, características e pressupostos filosóficos, disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/3131/313128786010.pdf>, acesso em 25/09/2024.

⁷ Conforme a posicionamento da Associação Nacional de Profissionais Analistas do Comportamento sobre as supostas denúncias contidas na denúncia realizada ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, a regulamentação adequada da prática da ABA no Brasil permitiria as intervenções fossem realizadas por profissionais capacitados e supervisionados, bem como uma padronização de critérios para a aplicação da ABA, impedindo abusos e garantindo que os direitos das pessoas autistas sejam preservados. Disponível em <https://associacaoanpac.org>, acesso em 25/09/2024.

